



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Departamento de Gestão de Pessoas

Marília, 03 de dezembro de 2022.

Memorando

Assunto: COPA DO MUNDO FIFA 2022 - Jogos da Seleção Brasileira de Futebol - Oitavas de final

Para:

Assessoria Técnica da Superintendência
Chefia de Gabinete
Comissões e Comitês
Departamento de Atenção à Saúde Ambulatorial Especializada e Hospital Dia
Departamento de Atenção à Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica
Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade
Departamento de Atenção à Saúde em Hemoterapia
Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil
Departamento de Gestão de Pessoas
Departamento de Infraestrutura e Logística
Departamento de Tecnologia da Informação
Departamento Econômico, Financeiro e Contábil
Diretoria Clínica
Gerência de Comunicação
Gerência de Gestão Documental
Gerência de Gestão, Planejamento e Avaliação
Serviço de Informações ao Cidadão e Ouvidoria

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando-os (as) cordialmente, e:

CONSIDERANDO a Portaria Normativa HCFAMEMA POR-2021/00370, que trata da Concessão do direito a "Pontes" aos profissionais que prestam serviços no âmbito do HCFAMEMA;

Classif. documental

006.01.10.001



HCFAMEMEMEM202209309J

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Departamento de Gestão de Pessoas

CONSIDERANDO a necessidade de prestação contínua e ininterrupta dos serviços públicos classificados como essenciais;

CONSIDERANDO o a Resolução Conjunta SG/SOG-2, de 02-12-2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 03 de dezembro de 2022, o qual “Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas estaduais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022”.

INFORMAMOS QUE:

1. O expediente dos serviços não essenciais no dia de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado da seguinte forma:

I- no dia 05 de dezembro em que o jogo se iniciará as 16:00h, o expediente deverá se encerrar as 15h.

2. Em decorrência do exposto, será necessária a compensação das horas não trabalhadas, de acordo com a jornada a que cada funcionário estiver sujeito.

I - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

II - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

3. Os serviços essenciais exercerão sua jornada e carga horária normal, ressalvados os casos em que poderão ser compensadas as horas, após análise de conveniência e oportunidade e autorização expressa pela Chefia imediata, sem que haja prejuízo ao serviço e acarrete custos adicionais a Instituição.

4. Deverão ser realizados os intervalos segundo a carga horária exercida, nos moldes da legislação, isto é, para a carga horária de até 6 horas diárias, 15 minutos, e, no caso de carga horária diária de 8h, ao menos uma hora de intervalo nos limites dos horários estabelecidos.

Atenciosamente,

Paloma Aparecida Libanio Nunes
Superintendente
Superintendência

